



INTERESSADO: PLENÁRIO

ASSUNTO: Revogação da Deliberação COD 002/2024 e da DPOES 448/2024

DELIBERAÇÃO DPOES Nº 503/2024 – PLEN –CAU/ES

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente na sede deste Conselho, para a 137ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2024, após análise do assunto em referência; e

Considerando a DPOES nº 448/2024, que rescinde os convênios firmados com empresas privadas para redirecioná-los às entidades de arquitetura;

Considerando a Deliberação COD-CAU/ES nº 055/2024, que revoga a Del. COD-CAU/ES nº 002/2024;

Considerando que o Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/ES (CEAU-CAU/ES) não foi instituído até o presente momento;

Considerando que, de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno do CAU/ES, somente será instituído o CEAU-CAU/ES com a participação de pelo menos duas entidades constituídas no Estado do Espírito Santo;

Considerando que o art. 29, XIII do Regimento Interno CAU/ES determina que compete ao Plenário “apreciar e deliberar sobre revisão, sustação ou anulação de atos praticados pelo CAU/ES;

DELIBEROU:

- 1 - Por **APROVAR** a revogação da Del. COD-CAU/ES 002/2024 e DPOES nº 448/2024.
- 2 - Por **APROVAR** a possibilidade de parcerias com empresas privadas, sempre respeitando as legislações vigentes.
- 3 - Por **encaminhar** esta deliberação ao setor competente para adoção dos trâmites necessários.
- 4 - Por **encaminhar** um ofício às entidades de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo solicitando que enviem a documentação necessária para composição do CEAU-CAU/ES.
- 5- Por **encaminhar** esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 8 votos favoráveis; 0 votos contrários; 0 abstenções e 1 ausências.

Vitória (ES), 26 de setembro de 2024.

| | Conselheiro | Votação | | | |
|---|------------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| 1 | GREGORIO GARCIA REPSOLD | X | | | |
| 2 | LUCAS DAMM CUZZUOL | X | | | |
| 3 | GENILDO COELHO HAUTEQUESTT FILHO | X | | | |
| 4 | CARLA TAÍS GOMES FEU | X | | | |
| 5 | ROBERTA BERNARDO NARCIZO | X | | | |
| 6 | RENATA SALLES RAMOS MODENESI | X | | | |
| 7 | ANELISSE MOLL NICOLI | X | | | |
| 8 | DÉBORA DOS SANTOS RODRIGUES BORGES | | | | X |
| 9 | LUIZA BRUNELLI COURA | X | | | |

Histórico da votação:

137ª SESSÃO PLENÁRIA - CAU/ES

Data: 26/09/2024

Matéria em votação: Revogação da DPOS nº 448/2024 e da Del. COD 002/2024

Resultado da votação: Sim (X) Não () Abstencões (0) Ausências (1) Total (9)

Ocorrências: sem ocorrências

Secretário: Heloiza Pinheiro de Camargo

Condutor dos Trabalhos (Presidente): PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ceolin Gonçalves Pereira, Presidente**, em 01/10/2024, às 16:01 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F72915C5** e informando o identificador **0350093**.